órgão de divulgação dos Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1.431/2005 de 06/04/2005, Lei 2.030/2013

TERÇA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Edição 592 04 páginas



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2005 DE 06/04/2005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo Vereador: José Amilcar Pastuch Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



gais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 370/2014.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições le-

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4°, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e utilização da Avenida São João, entre Rua Marechal Deodoro e Rua Prefeito Afonso Ditzel, nas quadras da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 26 de Novembro de 2014 das 19:00 horas as 22:00 horas, para realização do Ensaio da "1ª Parada de Natal de Prudentópolis".

Art. 2º. Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente João Hulhak Sobrinho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 371/2014.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4°, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e utilização da Avenida São João, entre a Rua Osório Guimarães e Rua Prefeito Afonso Ditzel, nas quadras da Praça Quadra da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 02 de Dezembro de 2014 das 18:00 horas às 22:00 horas, para realização da "1ª Parada de Natal de Prudentópolis".

Art. 2º. Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente João Hulhak Sobrinho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 372/2014.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4°, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do Estacionamento que localiza-se atrás do prédio da Defesa Civil, entre os dias 10 de Dezembro de 2014 a 22 de Dezembro de 2014, onde serão realizadas as apresentações do Natal Verdade e a Feira de Artesanato "Prudentópolis Tem".

Art. 2º. Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente João Hulhak Sobrinho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 408/2014

DATA: 24 de novembro de 2014

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas em virtude de festividades de Natal e Ano Novo.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica declarado RECESSO nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24/12/2014, 26/12/2014, 31/12/2014 e 02/01/2015, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.
- **Art. 2º -** Não haverá recesso no período mencionado, nos departamento em que em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
- $\bf Art.~3^o$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 409/2014

DATA: 24 de novembro de 2014.

SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Férias Coletivas, exclusivamente aos servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura – Pátio de Máquinas, com início na data de 01/12/2014 a 30/12/2014.

- **Art. 2º** Em casos específicos de servidores que necessitem de realizar atividades ininterruptas, essas deverão ser informadas ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário da respectiva pasta com posterior autorização do Prefeito Municipal, devendo as férias serem agendadas, conforme cronograma da Secretaria.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

PORTARIA Nº 373/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 24/11/2014, bem como as informações constantes no Ofício nº 329/2014, da Câmara Municipal de Prudentópolis, e a decisão datada de 24/11/2014, ambas do Protocolo nº. 2879/2014;

RESOLVE:

Art.1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao protocolo nº nº. 2.879/2014, tendo como parte passiva o servidor Emerson Polovei, brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público agente de combate a endemias, portador da cédula de identidade civil nº 10.486.675-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.997.629-45, residente e domiciliado em Prudentópolis, na Rua Elza Mehl, nº 699 – fundos, Centro, pelo fato de ter realizado em horário de expediente, em várias datas, reiteradas publicações (postagens) em redes sociais (em especial na rede social conhecida por facebook), infringindo, assim, os incisos III, IV e V do Art. 171 da Lei Municipal nº. 1.975/2012, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 178, incisos I a V, da Lei Municipal nº. 1.975/2012.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior ficará composta pelos servidores Maira Helena Falkoski, Hilário Witchemichen e Ayr Azevedo de Moura Cordeiro.

Parágrafo único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Maira Helena Falkoski.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 25 de novembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br